



MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00386.11.07.350.2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI-BA, por meio da COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, Inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.903 de 06 de julho de 2023.

Data da sessão: 16/09/2026

Horário das fases de lances: 10h00min

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Valor Global Estimado: R\$ 64.036,61 (sessenta e quatro mil e trinta e seis reais e vinte e sessenta e um centavos).

Agente de Contratação: Joseane Batista de Oliveira

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de instrumentos musicais, com disponibilização de mão de obra e materiais necessários a sua completa execução, visando atender às demandas do Conservatório de Música da Cidade do Saber, localizado no município de Camaçari.

- 1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá em sessão pública online, conduzido por servidor público, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **<https://licitanet.com.br/>** **constante da página eletrônica do Licitant Licitações Eletrônicas**, coordenador do sistema, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame. O Edital e Anexos, no sítio **<https://compras.camacari.ba.gov.br/>** **e na Plataforma do <https://www.licitanet.com.br>**.

- 2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.3.1 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Prefeitura Municipal de Camaçari ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.5.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, podendo solicitar através do e-mail da Comissão de Contratação: licitacao.gad@camacari.ba.gov.br e gaccmp@gmail.com até 01(um) dia antes do prazo final para apresentação da proposta, as dúvidas sucintas, que serão esclarecidas pela Comissão de Contratação do Município de Camaçari.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação;
- 3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.



- 3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.5.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.5.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **12 (meses)** meses, a contar da data de sua apresentação;
- 3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações;
- 3.9.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 3.9.4 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos incisos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133 de 2021;



4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Dispensa Eletrônica .
- 4.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.2 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo.

- 5.5.1 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.6 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Dispensa Eletrônica e em seus anexos.
- 5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.7.1 conter vícios insanáveis;
 - 5.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.7.3 apresentar preços inexequíveis;
 - 5.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.8.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 5.8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
 - 5.8.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Dispensa Eletrônica.

6 HABILITAÇÃO

- 6.2 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência deverão ser anexados, por meio de chave de acesso e senha, **em até 02 horas, após a solicitação do Agente de Contratação, via sistema.**
- 6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos



da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital;

6.3.1 As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame, sob pena de inabilitação.

6.4 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

6.4.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011”.

6.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) Caso o participante se encontre em recuperação judicial, será admitida a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário – TCU

6.4.4 Qualificação Técnica

6.4.4.1 Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, conforme a seguir:

- a.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- a.2) Os atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da eminente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, quantidade de produto fornecido equivalente ao contratado e período da contratação;



a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

b. Declaração de que a empresa dispõe de luthier ou técnico qualificado para os instrumentos de Cordas Sinfônicas, Metais e Madeiras.

6.4.5 Documentação complementar

6.4.5.1 **Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme Anexo VIII.**

6.4.5.2 **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.**

6.4.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.4.7 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 11.2.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.

6.5 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

6.6 Quando a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação de uma filial, deverá apresentar os documentos relativos à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

6.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Dispensa Eletrônica .

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Dispensa Eletrônica.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.8 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.2;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.6 deste Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.7 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11 as peculiaridades do caso concreto;

8.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O licitante de melhor proposta terá o prazo de 05 cinco dias úteis contados a partir da convocação do Pregoeiro para o envio e ou entrega do s catálogo s ou manual is que deverá ão ser entregue s na SEDE da DICOMP Diretoria de Compras da Secretaria da Administração no Centro Administrativo de Camaçari prédio vermelho das 08:00h as 16:00h de segunda a sexta feira devidamente identificadas;

Apresentar catálogo ou manual de operações na língua portuguesa contendo fotos e características do equipamento;



Será desclassificada a Licitante que esteve em desconformidades vistas pelo catálogo enviado ou que não a apresentar no prazo estabelecido;

O material final entregue deverá estar idêntico ao material apresentado no catálogo aprovado. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado e o entregue o mesmo será recusado e a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas;

Todos os materiais deverão ser entregues acompanhados dos seus respectivos termos e/ou certificado de garantia com prazo de validade mínima 12 (doze) meses a contar da data de entrega assegurando a manutenção e reposição de peças quando se fizer necessário.

DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA FISCAL TRABALHISTA FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

Para a habilitação regulamentada neste item o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento

A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

A declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei;

declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas

Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz;

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes em se tratando de Sociedades Comerciais deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor com as posteriores alterações se houver;

b) As participantes em se tratando de Sociedades Civis deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes em se tratando de Sociedades por Ações deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

d) No caso de empresário individual inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

15.2.1 RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA



- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional relativos aos Tributos federais inclusive contribuições previdenciárias tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional Certidão Unificada conforme portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF n 443 de 17 de outubro de 2014 assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS Certidão de Regularidade de Situação CRF emitida pela Caixa Econômica Federal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8 As normas disciplinadoras deste Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;

9.12 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à **COMPEL**, através do e-mail: licitacao.gad@camacari.ba.gov.br e gaccmp@gmail.com ou telefone (71) 3621-6665/6704. O Edital e todas as informações serão disponibilizado no Portal de Compras do Município, compras.camacari.ba.gov.br.

9.13 Integram este Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10. ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE DISPENSA

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11. REGÊNCIA LEGAL

11.1 Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2 Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores;

11.3 Decreto Municipal n.º 7.903/2023;

11.4 Demais normas complementares aplicáveis.

Camaçari, 09 setembro de 2026.

Joseane Batista de Oliveira
Agente de Contratação – Decreto nº 8323/2026.



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0027/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de instrumentos musicais, com disponibilização de mão de obra e materiais necessários a sua completa execução, visando atender às demandas do Conservatório de Música da Cidade do Saber, localizado no município de Camaçari.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos **serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva** torna-se essencial para assegurar o adequado funcionamento dos instrumentos musicais, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem, bem como para a realização de apresentações artísticas promovidas pela instituição.

Dessa forma, a presente contratação de empresa especializada de **manutenção preventiva e corretiva** de instrumentos musicais **justifica-se** pela necessidade de garantir a plena conservação, funcionalidade e qualidade sonora dos instrumentos utilizados pelo Conservatório de Música da Cidade do Saber, em conformidade com os princípios da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	859.099.00001 - Manutenção de Sax Alto: Troca das sapatilhas; calços, ajustes das chaves; desempenho, lubrificação e ajustes dos ofícios; troca da cortiça do tudel; limpeza e troca das madrepérolas danificadas.	Serv.	8	741,66	5.933,28
2	859.099.00002 – Trompetes: Desamasso da campana; desamasso da 2ª bomba; limpeza e regulagem dos pisto; reposição de madrepérolas; reposição do gatilho da 3ª bomba e parafuso.	Serv.	8	776,67	6.213,36
3	859.099.00003 – Trombone de vara dolphin: Limpeza e desempenho das varas empenadas; desamasso e desempenho da bomba geral; desamasso da campana e lubrificação.	Serv.	1	953,33	953,33
4	859.099.00004 – Trombone de pisto: Limpeza, lubrificação e solda das bombas; destravar as bomba; destravar e regular os pistos.	Serv.	1	943,33	943,33
5	859.099.00005 -Trombonito: Limpeza e lubrificação	Serv.	1	406,67	406,67
6	859.099.00006 – Bombardino Michael: Limpeza, lubrificação, desamasso da 1ª, 2ª e 3ª bomba; ajustes dos pistos e desamasso da campana.	Serv.	2	858,33	1.716,66
7	859.099.00007 – Bombardino dholpin: Restauração geral	Serv.	1	1.566,67	1.566,67
8	859.099.00008 – Tuba sinfônica BM: Limpeza, solda de prata junção do lead pipe; fabricação do tirante; destravamento e desempenho do 2º pisto, desamasso e solda da curva da camapana, restauração do capelote, lubrificação e reposição das molas.	Serv.	2	1.303,33	2.606,66



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

9	859.099.00009 – Sousafone: Limpeza, restauração do maquinários com reposição de tubos; solda de estanho e solda de prata, desamassos e lubrificação.	Serv.	1	1.866,67	1.866,67
10	859.099.00010 – Manutenção de clarineta : Troca das sapatilhas, limpeza, lubrificação, ajustes das chaves, troca das cortiças de uniões, ajustes dos orifícios e troca ou ajustes das molas.	Serv.	8	836,67	6.693,36
11	859.099.00011 – Manutenção de flauta transversal : Sapatilhamento, troca dos calços, lubrificação, limpeza, troca da rolha do bocal, ajustes das chaves e retirada das folgas.	Serv.	2	580,00	1.160,00
12	859.099.00012 – Manutenção de violinos : Desempeno de espelhos, recolocação de Alma, limpeza e recolocação de Crina de Arco, reparo em Abalones de arco, ajuste e regulagem de cavalete.	Serv.	24	446,67	10.720,08
13	859.099.00013 – Manutenção de Violoncelo e contrabaixo : Ajuste de Cravelhas e Barra harmônica, recolocação de Alma, limpeza e recolocação de Crina de Arco, ajuste em espigão, reparo em Abalones de arco e ajuste e regulagem de cavalete	Serv.	23	663,33	15.256,59
14	859.099.00014 – Manutenção de viola : desempenho de espelhos, recolocação de Alma, limpeza e recolocação de Crina de Arco, reparo em Abalones de arco, ajuste e regulagem de cavalete.	Serv.	15	533,33	7.999,95
VALOR TOTAL				12.476,66	64.036,61

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1 O valor estimado da contratação será de **R\$ 64.036,61 (sessenta e quatro mil e trinta e seis reais e vinte e sessenta e um centavos)**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Condições de Execução

5.3.1 A empresa vencedora deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme especificações técnicas, observando padrões de qualidade, segurança e técnica aplicáveis a instrumentos musicais;

5.3.2 A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela unidade requisitante, contendo a descrição do instrumento, o tipo de manutenção necessária e o prazo para devolução;

5.3.3. Os serviços deverão contemplar regulagens, ajustes, revisão geral, substituição de componentes desgastados, reparos estruturais e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento do instrumento, conforme cada caso;

5.3.4 Caso haja necessidade de substituição de peças, estas deverão possuir qualidade compatível com o padrão original do fabricante ou equivalente técnico, mediante autorização prévia da Administração.

5.3.5 Garantia dos serviços executados: Os serviços prestados deverão possuir garantia mínima quanto à qualidade da execução, assegurando a correção de eventuais falhas relacionadas à manutenção realizada.



5.4 Local de Execução

5.4.1. Os instrumentos poderão ser retirados no Conservatório de Música da Cidade do Saber, localizado no município de Camaçari, mediante protocolo formal de recebimento, ou os serviços poderão ser executados in loco, conforme a natureza da manutenção;

5.4.2 Responsabilidade técnica e zelo pelo patrimônio público: A contratada deverá assegurar o adequado manuseio, transporte (quando necessário) e conservação dos instrumentos musicais durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de imperícia ou negligência.

5.5 Dos Prazos

5.5.1 O prazo de vigência da contratação é de 06(seis) meses, contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5.2 O prazo para conclusão dos serviços será até 30 dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, respeitando a complexidade técnica de cada intervenção.

5.6 Condições de Recebimento

5.6.1 O recebimento provisório ocorrerá após a devolução do instrumento e verificação preliminar do serviço executado;

5.6.2 A contratada deverá corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os equipamentos os quais se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação;

5.6.3 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório;

5.6.4. Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações técnicas;

5.6.5 O recebimento definitivo será realizado após avaliação técnica pelo responsável designado pela Secretaria Municipal da Cultura, que verificará o pleno funcionamento do instrumento e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

5.6.6 Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei;

5.6.7 Todos os serviços de manutenção dos instrumentos deverão possuir garantia mínima de 3(três) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo;

5.6.8 Correrá por conta da FORNECEDORA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento;

5.6.9 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na proposta da FORNECEDORA.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado; e apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo órgão solicitante da despesa;

6.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, salvo previsão legal específica;

6.3 O Promitente Fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica contendo a descrição dos materiais entregues;

6.4 O Promitente Fornecedor deverá apresentar Relatório de recebimento atestado pela fiscalização;

6.5. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em



estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste instrumento;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos serviços, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7 Dar a contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do contrato deverá ser corresponde à 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. Os responsáveis pela fiscalização do contrato, que fica investidos dos mais amplos poderes para realizar a gestão e fiscalização, acompanhar e distribuir toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do fornecedor, será os servidores da Comissão **Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal da Cultura**.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12. HABILITAÇÃO

12.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



12.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista;
- e) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.1.4 Habilitação Técnica

- a) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da licitação;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;
- c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;
- d) Declaração de que a empresa dispõe de luthier ou técnico qualificado para os instrumentos de Cordas Sinfônicas, Metais e Madeiras.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

UNIDADE GESTORA: 1616 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2108 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 A Administração se reserva ao direito de contratar a quantidade informada, no todo ou em parte, de acordo com os itens e preços registrados, considerando as necessidades encontradas;

14.2. Não será admitida a cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da administração pública, sob pena de imediata extinção.

15. REGÊNCIA LEGAL

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Decreto Municipal N.º 7.903/2023;
- c) Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- d) Demais normas complementares aplicáveis.



DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0027/2026 - COMPEL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PMC – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI		DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0027/2026
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NÚMERO DO C.N.P.J.:	TEL/FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:		

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de instrumentos musicais, com disponibilização de mão de obra e materiais necessários a sua completa execução, visando atender às demandas do Conservatório de Música da Cidade do Saber, localizado no município de Camaçari.

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/Camaçari; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
1	859.099.00001 - Manutenção de Sax Alto: Troca das sapatilhas; calços, ajustes das chaves; desempenho, lubrificação e ajustes dos ofícios; troca da cortiça do tudel; limpeza e troca das madrepérolas danificadas.	Serv.	8		
2	859.099.00002 - Trompetes: Desamasso da campana; desamasso da 2ª bomba; limpeza e regulagem dos pistos; reposição de madrepérolas; reposição do gatilho da 3ª bomba e parafuso.	Serv	8		
3	859.099.00003 - Trombone de vara dolphin: Limpeza e desempenho das varas empenadas; desamasso e desempenho da bomba geral; desamasso da campana e lubrificação.	Serv	1		
4	859.099.00004 - Trombone de pisto: Limpeza, lubrificação e solda das bombas; destravar as bomba; destravar e regular os pistos.	Serv	1		
5	859.099.00005 - Trombonito: Limpeza e lubrificação	Serv	1		
6	859.099.00006 - Bombardino Michael: Limpeza, lubrificação, desamasso da 1ª, 2ª e 3ª bomba; ajustes dos pistos e desamasso da campana.	Serv	2		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

7	859.099.00007 - Bombardino dholpin: Restauração geral	Serv	1		
8	859.099.00008 - Tuba sinfônica BM: Limpeza, solda de prata junção do lead pipe; fabricação do tirante; destravamento e desempenho do 2º pisto, desamasso e solda da curva da camapana, restauração do capelote, lubrificação e reposição das molas.	Serv	2		
9	859.099.00009 - Sousafone: Limpeza, restauração do maquinários com reposição de tubos; solda de estanho e solda de prata, desamassos e lubrificação.	Serv	1		
10	859.099.00010 - Manutenção de clarineta: Troca das sapatilhas, limpeza, lubrificação, ajustes das chaves, troca das cortiças de uniões, ajustes dos orifícios e troca ou ajustes das molas.	Serv	8		
11	859.099.00011 - Manutenção de flauta transversal: Sapatilhamento, troca dos calços, lubrificação, limpeza, troca da rolha do bocal, ajustes das chaves e retirada das folgas.	Serv	2		
12	859.099.00012 - Manutenção de violinos: Desempeno de espelhos, recolocação de Alma, limpeza e recolocação de Crina de Arco, reparo em Abalones de arco, ajuste e regulagem de cavalete.	Serv	24		
13	859.099.00013 - Manutenção de Violoncelo e contrabaixo: Ajuste de Cravelhas e Barra harmônica, recolocação de Alma, limpeza e recolocação de Crina de Arco, ajuste em espigão, reparo em Abalones de arco e ajuste e regulagem de cavalete	Serv	23		
14	859.099.00014 - Manutenção de viola: desempenho de espelhos, recolocação de Alma, limpeza e recolocação de Crina de Arco, reparo em Abalones de arco, ajuste e regulagem de cavalete.	Serv	15		

Total geral dos Itens: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA – 12 MESES	ASSINATURA DO FORNECEDOR
Prazos de entrega conforme Termo de Referência	LOCAL: _____, DATA ____/____/____ _____ ASSINATURA/CARIMBO



DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0027/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Camaçari, _____ de _____ de _____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0027/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Camaçari, ____ de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0027/2026
ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE DISPENSA

MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000/2026		
PROCESSO N.º 00386.11.07.350.2026		
CREDOR: xxxx		
CNPJ: xxxx		
ENDEREÇO: xxxx		
BAIRRO: xxxx	MUNICÍPIO: xxxx	UF: xxxx
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de instrumentos musicais, com disponibilização de mão de obra e materiais necessários a sua completa execução, visando atender às demandas do Conservatório de Música da Cidade do Saber, localizado no município de Camaçari.		
VALOR: R\$ xxxx (xxxx).		
RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A presente dispensa de licitação está amparada no ARTIGO 75, INCISO II, da LEI 14.133/2021: Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) , no caso de outros serviços e compras		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/Atividade: 2108 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Base Legal: Artigo 75, Inciso II, da LEI 14.133/2021.		



DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.

DATA: 00/00/2026

ELCI DE SOUZA FREITAS
SECRETÁRIA DE CULTURA



DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0027/2026
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO N.º 000/2026

Contrato de prestação de serviços que entre si
celebram o **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI** e a empresa

O **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.109.763/0001-80, com sede à Av. Francisco Drummond, s/n, CEP 42.800-970, Centro - Camaçari - Bahia, neste ato representada pela Secretária **ELCI DE SOUZA FREITAS**, portador do R.G n.º 739.262.300 - SSP/BA, inscrito no CIC/MF sob o n.º 826.123.155-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX, E-mail: xxxxxxxxxx Telefone de contato (00) 0000-0000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, contador, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxx SSP/xx inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. do **Processo Administrativo n.º 00386.11.07.350.2026, Termo de Dispensa n.º 0000/2026** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 7.903/23 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Dispensa Eletrônica n.º 0027/2026 e seus anexos.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de instrumentos musicais, com disponibilização de mão de obra e materiais necessários a sua completa execução, visando atender às demandas do Conservatório de Música da Cidade do Saber, localizado no município de Camaçari.

Lote 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	859.099.00001 - Manutenção de Sax Alto: Troca das sapatilhas; calços, ajustes das chaves; desempenho, lubrificação e ajustes dos ofícios; troca da cortiça do tudel; limpeza e troca das madreperolas danificadas.	Serv.	8		
2	859.099.00002 – Trompetes: Desamasso da campana; desamasso da 2ª bomba; limpeza e regulagem dos pistos; reposição de madreperolas; reposição do gatilho da 3ª bomba e parafuso.	Serv.	8		
3	859.099.00003 – Trombone de vara dolphin: Limpeza e desempenho das varas empenadas; desamasso e desempenho da bomba geral; desamasso da campana e lubrificação.	Serv.	1		
4	859.099.00004 – Trombone de pisto: Limpeza, lubrificação e solda das bombas; destravar as bombas; destravar e regular os pistos.	Serv.	1		
5	859.099.00005 -Trombonito: Limpeza e lubrificação	Serv.	1		
6	859.099.00006 – Bombardino Michael: Limpeza, lubrificação, desamasso da 1ª, 2ª e 3ª bomba;	Serv.	2		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

	ajustes dos pistos e desamasso da campana.				
7	859.099.00007 – Bombardino dholpin: Restauração geral	Serv.	1		
8	859.099.00008 – Tuba sinfônica BM: Limpeza, solda de prata junção do lead pipe; fabricação do tirante; destravamento e desempenho do 2º pisto, desamasso e solda da curva da camapana, restauração do capelote, lubrificação e reposição das molas.	Serv.	2		
9	859.099.00009 – Sousafone: Limpeza, restauração do maquinários com reposição de tubos; solda de estanho e solda de prata, desamassos e lubrificação.	Serv.	1		
10	859.099.00010 – Manutenção de clarineta: Troca das sapatilhas, limpeza, lubrificação, ajustes das chaves, troca das cortiças de uniões, ajustes dos orifícios e troca ou ajustes das molas.	Serv.	8		
11	859.099.00011 – Manutenção de flauta transversal: Sapatilhamento, troca dos calços, lubrificação, limpeza, troca da rolha do bocal, ajustes das chaves e retirada das folgas.	Serv.	2		
12	859.099.00012 – Manutenção de violinos: Desempeno de espelhos, recolocação de Alma, limpeza e recolocação de Crina de Arco, reparo em Abalones de arco, ajuste e regulagem de cavalete.	Serv.	24		
13	859.099.00013 – Manutenção de Violoncelo e contrabaixo: Ajuste de Cravelhas e Barra harmônica, recolocação de Alma, limpeza e recolocação de Crina de Arco, ajuste em espigão, reparo em Abalones de arco e ajuste e regulagem de cavalete	Serv.	23		
14	859.099.00014 – Manutenção de viola: desempenho de espelhos, recolocação de Alma, limpeza e recolocação de Crina de Arco, reparo em Abalones de arco, ajuste e regulagem de cavalete.	Serv.	15		
VALOR TOTAL					

Total geral dos Itens: R\$

1.2 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência;

1.4.2 A Proposta do contratado;

1.4.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2 O prazo para conclusão dos serviços será até 30 dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, respeitando a complexidade técnica de cada intervenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 O recebimento provisório ocorrerá após a devolução do instrumento e verificação preliminar do serviço executado;

4.2 A contratada deverá corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os equipamentos os quais se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação;

4.3 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório;

4.4. Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações técnicas;

4.5 O recebimento definitivo será realizado após avaliação técnica pelo responsável designado pela Secretaria Municipal da Cultura, que verificará o pleno funcionamento do instrumento e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

4.6 Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei;

4.7 Todos os serviços de manutenção dos instrumentos deverão possuir garantia mínima de 3(três) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo;

4.8 Correrá por conta da FORNECEDORA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento;

4.9 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na proposta da FORNECEDORA.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor global do presente contrato é **R\$ xxxx (xxxx).**

5.2 No valor acima Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado; e apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo órgão solicitante da despesa;



6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7 Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, salvo previsão legal específica;

6.11 O Promitente Fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica contendo a descrição dos materiais entregues;

6.12 O Promitente Fornecedor deverá apresentar Relatório de recebimento atestado pela fiscalização;

6.13 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida;

6.14 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO



8.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses a partir da data do orçamento estimado;

8.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada após o interregno mínimo de um ano contado a partir da data limite do orçamento estimado pela variação do IGPM Índice Geral de Preços do Mercado tomando por base a data da apresentação da proposta;

8.3 A periodicidade do reajuste é anual aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º primeiro dia imediatamente subsequente ao término do 12º décimo segundo mês e assim sucessivamente contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato;

8.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado pelo próximo período de 01 ano sem reajuste adicional e assim sucessivamente durante a existência jurídica do contrato;

8.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente nos termos do Art 124 Inciso II Alínea d da Lei 14133/2021 mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado;

8.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado banco de dados índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste instrumento;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos serviços, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7 Dar a contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta de preços assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 O Contratante que incorrer em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa.

11.4.1 A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade competente do órgão ou entidade licitante ou contratante.

11.4.2 A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.0.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

11.0.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.0.0.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.0.0.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.0.0.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.0.0.4 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.0.0.5 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

13.1 As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UND. GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	2108 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1 Os responsáveis pela fiscalização do contrato, que fica investidos dos mais amplos poderes para realizar a gestão e fiscalização, acompanhar e distribuir toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou



omissões que considere em desacordo com as obrigações do fornecedor, será os servidores da Comissão **Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal da Cultura**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

Camaçari – Bahia, 00 de xxx de 2026.

ELCI DE SOUZA FREITAS
SECRETARIA DA CULTURA
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO



DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0027/2026

ANEXO VII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE					
NOME DA EMPRESA					
C.N.P.J. N.º					
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. N.º			
C.P.F. N.º			
PROFISSÃO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data